

EDITAL

CONVOCAÇÃO GERAL Nº 03/2024

PROCESSO N. 59/2024

TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Delegada nº 009 MACEIÓ/AL, 18 de Abril de 2023 e Resolução nº 07/2024.

OBJETO: Contratação de 01 (uma) Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas da Agencia de promoção de Investimentos de Maceió – Maceió Investe.

Informações sobre o edital estão disponíveis no sítio eletrônico: (<https://maceioinveste.com.br/>). Os interessados em obter na íntegra o edital e seus anexos, deverão comparecer até o penúltimo dia anterior a data estabelecida para a realização da convocação geral, na sala de reunião da comissão de seleção localizada na Rua Sampaio Marques, Nº 74, Pajuçara, Maceió/AL, CEP: 57030-10.

Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, regida diretamente pela Resolução nº 07/2024, Lei n. 4.680/65 e Lei Delegada nº 009/2023.

REUNIÃO DE SELEÇÃO

Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preço serão recebidos na abertura da reunião de seleção, a ocorrer conforme descrito abaixo:

Data: 03/12/2024

Hora: 09:30

Local: Rua Sampaio Marques, Nº 74, Pajuçara, Maceió/AL, CEP: 57030-10 (**Sala de Reunião – Comissão de Seleção**)

Se a Agencia de promoção de Investimentos de Maceió – Maceió Investe não tiver expediente administrativo nessa data, a reunião fica adiada para o primeiro dia subsequente em que haja expediente da agencia, mantido o mesmo horário.

Os documentos de Habilitação dos participantes classificados no julgamento final das Propostas Técnica e de Preço serão recebidos e

abertos na data, hora e local a serem designados pela Comissão de Seleção.

1. DO OBJETO

A Agência de promoção de Investimentos de Maceió – Maceió Investe, torna público para conhecimento de quem possam se interessar, que fará realizar seleção na modalidade **CONVOCAÇÃO GERAL** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a contratação **de 01 (uma) agência de publicidade** para a prestação de serviços publicitários, na elaboração de projetos e campanhas para a Maceió Investe.

1.1. Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

1.2. Também integram o objeto desta Convocação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) À produção e à execução técnica das peças e projetos criados;
- b) Ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados a determinada ação publicitária;
- c) À criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas;

1.2.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.2, “b” terão a finalidade de:

- a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Maceió Investe, o público-alvo, e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) Aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;
- c) Possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.3. Não se confundem com o objeto desta seleção, estando, portanto, fora da contratação, as atividades de promoção, patrocínio, relações

públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

- 1.3.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem 1.3 o patrocínio de mídia – assim entendido os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.
- 1.4. Para a prestação de serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada AGÊNCIA, que tenha suas atividades disciplinadas pela Lei 4.680/65 e que tenha obtido o certificado de qualificação técnica de funcionamento.
 - 1.4.1. A agência atuará de acordo com a solicitação da Maceió Investe.
 - 1.4.2. A agência atuará por conta e ordem da Maceió Investe na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados para a execução das atividades complementares a que se refere o subitem 1.1. e de veículos e demais meios de divulgação para a transmissão das mensagens publicitárias (Lei nº 4.680/65)
 - 1.4.3. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços objeto desta seleção.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A participação nesta Convocação implica para o participante:
 - a) A aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos;
 - b) A confirmação de que recebeu da Comissão de Seleção o invólucro n. 1, bem como todos os documentos e informações necessárias à participação nesta seleção;
 - c) A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
 - d) A responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos que apresentar durante a Seleção;
- 2.2. Não poderão participar desta seleção as empresas:
 - a) Cujo dirigente seja funcionário e/ou prestador de serviços da Maceió Investe;
 - b) Suspensas de licitar ou impedidas de contratação com a Maceió Investe enquanto durar a suspensão ou o impedimento;

- c) Que se encontrem sob falência decretada, concordata/recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.3. Não é permitida:

- a) A participação de consórcio de empresas;
- b) A participação de empresa com mais de uma proposta.

2.4. A empresa assume todos os custos de elaboração e apresentação das propostas e documentos de habilitação exigidos nesta Convocação, independentemente da condução ou do resultado da seleção.

2.5. Não poderão participar da seleção as agências integrantes de um mesmo grupo – assim entendidas, para efeito deste edital, aquelas que tenham diretores ou sócios em comum.

3. RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

3.1. A retirada deste Edital deverá ser realizada na Agencia de promoção de Investimentos de Maceió – Maceió Investe, situado à Rua Sampaio Marques, N° 74, Pajuçara, Maceió/AL, CEP: 57030-10, das 08:00 às 17:00, até dois dias antes da realização da seleção.

3.1.1. O presente edital também poderá ser retirado por meio eletrônico, através de solicitação no e-mail gerenciacompras@maceioinveste.com.br;

3.2. Os pedidos de esclarecimentos não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário da Reunião de Seleção, salvo se houver alteração material das propostas comerciais, nos termos do item 3.11.

3.2.1. A Maceió Investe dará conhecimento das consultas e respectivas respostas, sem informar a identidade da empresa consulente, exclusivamente por meio da internet, no endereço gerenciacompras@maceioinveste.com.br;

3.3. Cabe às empresas interessadas acessar o referido endereço para conhecer as consultas e as respectivas respostas.

3.4. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram e divulgadas pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Seleção, a empresa que não se manifestar até às 17:00 hs, até dois dias úteis anteriores à data da apresentação das propostas apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram.
- 4.2. Considera-se para efeito do subitem 4.1, a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma do subitem 3.1.

A impugnação deverá ser protocolada fisicamente de segunda a sexta-feira, das 8:00 hs às 17:00 hs no prédio da Maceió Investe, localizada na Rua Sampaio Marques, N° 74, Pajuçara, Maceió/AL, CEP: 57030-10 (**Sala de Reunião – Comissão de Seleção**).

- 4.3. A impugnação tempestiva **NÃO** impede a empresa de participar da seleção, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.4. A impugnação também poderá ser enviada para o e-mail gerenciacompras@maceioinveste.com.br; caso em que o original deverá ser apresentado no endereço do subitem 4.3, no prazo de cinco dias contados da recepção do e-mail, desde que a apresentação física da impugnação atenda o prazo indicado no subitem 4.1.
- 4.5. A apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem 4.1 ou sem o protocolo do original, no caso do subitem 4.5, implica o seu recebimento como mera informação.

5. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 5.1. A empresa poderá designar apenas 01 (um) preposto para representa-la na reunião de seleção.
- 5.2. Nenhum preposto poderá representar mais de uma empresa.
- 5.3. O credenciamento do preposto será realizado mediante Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo 01 deverá outorgar poderes para a prática de todos os atos pertinentes à seleção em nome da empresa e comporá os autos do processo licitatório.
- 5.4. Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5. O credenciado deverá identificar-se exibindo o documento de identidade, ou outro legalmente equivalente, fora dos envelopes.

- 5.6. A empresa que não estiver devidamente representada nos termos descritos acima não terá sua participação prejudicada na seleção, entretanto não poderá se manifestar formalmente.
- 5.7. Havendo substituição do representante credenciado no decorrer da seleção e caso haja interesse em designar outro credenciado, a empresa deverá apresentar novos documentos de representação.
- 5.8. Caso a empresa não deseje fazer-se representar na reunião de seleção, poderá encaminhar por meio de portador – na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital – os invólucros com a documentação exigida para a sua participação na seleção
- 5.9. Não serão recebidos invólucros enviados por via postal.**

6. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 6.1. A empresa deverá elaborar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos a seguir:

QUESITOS
I – Capacidade de Atendimento
II – Repertório
III – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- 6.1.1. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza e sem emendas ou rasuras.

QUESITOS:

I – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

- 6.2. A Capacidade de Atendimento da empresa deverá ser constituída por caderno específico composto por textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e ou outros recursos por meios dos quais a mesma discriminará:

I – A relação nominal dos seus 05 (cinco) principais clientes na data da apresentação das Propostas, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

II – A quantificação e a qualificação dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

a) A qualificação deverá ser apresentada sob a forma de currículo resumido contendo, no mínimo, o nome, a formação e a experiência dos profissionais.

b) Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia da Maceió Investe.

III – As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato.

IV – A sistemática de atendimento e os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

V – As informações de marketing e comunicação, as pesquisas de audiência e a auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Maceió Investe, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

6.2.1. Os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 6.2. deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4 ou A3 dobrado, com ou sem o uso de cores, em fonte “arial”, tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da empresa na forma de seus atos constitutivos.

6.2.2. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

II – REPERTÓRIO

6.3. O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela empresa, agrupados em caderno específico.

6.3.1. No caderno específico do Repertório deverão ser apresentadas 10 (dez) peças e ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição, observado o seguinte:

I – as peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2020;

II – as peças eletrônica deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen-drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos);

III – as peças gráficas poderão integrar o caderno específico ou ser apresentadas separadamente (soltas).

- a) Se apresentadas separadamente (soltas), as peças poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

IV – as peças e ou material não podem se referir a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Maceió Investe seja ou tenha sido signatário;

V – formatação na orientação retrato, em fonte “arial”, tamanho”12 pontos”, com ou sem o uso de cores, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da empresa na forma de seus atos constitutivos;

VI – edição em papel A4 ou A3, de 75 ou 90 gr., preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação das dimensões originais das peças neles contidas.

6.3.1.1. Deverá ser apresentada ao menos 01 (uma) peça com a temática “Turismo”.

6.3.1.2. Para cada peça e ou material previstos no subitem 6.3.1, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta dos problemas que se propôs a resolver e a identificação da empresa e de seu cliente, além do título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

6.3.1.3. A apresentação de peças e ou material em número inferior ao exigido no subitem 6.3.1 implica, para este quesito, pontuação máxima proporcional ao número de peças apresentadas.

6.3.1.3.1. A proporcionalidade a que se refere o subitem 6.3.1.3 será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 9.3, III.

6.3.1.3.2. A não apresentação da peça a que se refere o subitem 6.3.1.1 ensejará na desclassificação da proposta.

6.3.2. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

III – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

6.4A empresa deverá apresentar, em caderno específico, 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes ou ex-clientes, desde que estes últimos tenham sido atendidos em período posterior a 31 de dezembro de 2019.

6.4.1 As propostas de que trata o subitem 6.4 devem ter recebido a autorização para sua produção ou ter sido veiculadas a partir de 1º de janeiro de 2020.

6.4.2 A apresentação de apenas 1 (um) relato no caderno específico implica, para este quesito, pontuação máxima equivalente à metade de pontuação máxima prevista no subitem 9.3,IV.

6.4.3 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes ou ex-clientes, desde que estes tenham sido atendidos em período posterior a 31 de dezembro de 2019 e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que a Maceió Investe seja ou tenha sido signatário.

6.4.3.1 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela empresa, mediante a rubrica do autor do referendo em todas as suas páginas.

6.4.3.2 Na última página do relato deverá constar a indicação do nome empresarial do cliente e a assinatura do seu respectivo signatário acompanhada do seu nome e cargo ou função.

6.4.4 Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e ou material – não computados no limite de páginas a que se refere o subitem 6.4 – independentemente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

I – as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen-drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentados separadamente (soltos).

II – as peças gráficas poderão integrar o caderno específico mencionado no subitem 6.5, ou ser apresentadas separadamente (soltas), preservada, em qualquer hipótese, a compreensão de seu conteúdo e a indicação de suas dimensões originais: Se apresentadas separadamente (soltas), as peças

poderão ter qualquer formato, podendo inclusive ser apresentadas dobradas ou não.

III – para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com os dados técnicos de produção e/ou veiculação.

6.4.5 Os documentos e informações que compõem o caderno específico mencionado no subitem 6.5 deverão ser formatados em orientação retrato, em papel A4, com ou sem o uso de cores, em fonte “arial” tamanho “12 pontos”, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da empresa na forma de seu atos constitutivos.

6.4.5.1 Qualquer página com os documentos e informações do caderno específico poderá ser editada em papel A3 dobrado, caso em que, para fins do limite previsto no subitem 6.4, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

7. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo 02, informando o percentual de honorários, sem a quebra de percentual, na forma indicada no subitem 9.8.1, alíneas “a” do edital, incidente sobre o preço dos serviços especializados prestados por fornecedores, referentes (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias; e o desconto, sob forma de percentual, na forma indicada no subitem 9.8.1, alínea “b” do edital, sem quebra de percentual, a ser concedido nos custos internos, calculados sobre a Tabela Referencial de Custos Internos da Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Capítulo Alagoas (ABAP/AL) vigente, em vigor, nos termos do art. 11 da Lei 4.680/65, observando-se ainda o disposto da Resolução nº 07/2024, evitando-se a inexecuibilidade do contrato administrativo que vier a ser firmado:

I - não será aceito percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) sobre serviços externos de produção; sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento e sobre formas inovadoras de comunicação publicitária;

II – não será aceito desconto inferior a 10% (dez por cento) e superior a 50% (cinquenta por cento) sobre a Tabela Referencial de Custos Internos da Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Capítulo Alagoas (ABAP/AL) vigente;

III – se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, será validado o percentual por extenso;

IV – os percentuais de honorários, assim como de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da agência e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

V – o percentual de honorários e os custos internos propostos deverão contemplar todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários à plena execução dos serviços objeto desta seleção, tais como despesas com pessoal, administração e encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc);

VI – os honorários propostos deverão observar o item **15.7**;

VII – A Proposta de Preço deverá ter declaração da agência:

a) Comprometendo-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Maceió Investe as vantagens obtidas;

7.2. A Proposta de Preço poderá adotar o modelo sugerido (**Anexo 03**) e deverá ser:

a) datada e assinada por quem detenha poderes de representação da empresa, na forma de seus atos constitutivos.

b) firme e precisa, sem propostas alternativas ou condicionadas que induzam o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.1. Serão analisadas apenas as Propostas de Preço das agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas.

7.2.2. A classificação das Propostas de preço observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela que receber maior pontuação, referente ao percentual de honorários relativos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a

serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias; e de percentual de descontos sobre a Tabela de Custos Internos da Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Capítulo Alagoas (ABAP/AL) vigente.

7.2.3. O prazo de validade da Proposta de Preço deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da reunião de seleção, indicada na epígrafe deste Edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão de Seleção acondicionada em um invólucro, conforme subitem 8.2, e a Proposta de Preço, no invólucro n. 2, conforme subitem 8.3, na data, hora e local indicados no tópico “reunião de Seleção” do preâmbulo deste Edital.

INVÓLUCRO N. 1

8.2. No invólucro n. 1, deverão estar acondicionados os cadernos específicos, documentos e informações referentes à Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os itens 6.3 e 6.4 e seus subitens.

8.2.1. O invólucro n. 1 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA TÉCNICA – INVÓLUCRO N. 01

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS
DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

MACEIÓ INVESTE

CONVOCAÇÃO GERAL Nº 03/2024

Objeto: Contratação de 01 (uma) Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas da Agência de promoção de Investimentos de Maceió – Maceió Investe.

EMPRESA (indicar o nome empresarial da agencia)

CNPJ (indicar o CNPJ da agencia)

INVÓLUCRO N. 2

- 8.3. O invólucro n. 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PROPOSTA DE PREÇO – INVÓLUCRO N. 02

MACEIÓ INVESTE

CONVOCAÇÃO GERAL Nº 03/2024

Objeto: Contratação de 01 (uma) Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas da Agencia de promoção de Investimentos de Maceió – Maceió Investe.

EMPRESA (indicar o nome empresarial da agencia)

CNPJ (indicar o CNPJ da agencia)

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O critério de julgamento para a classificação das agencias será o de **TÉCNICA E PREÇO**, sendo que é estabelecido o peso **0,70** para a Proposta Técnica e peso **0,30** para a Proposta de Preço.
- 9.2. O julgamento das Propostas Técnicas será realizada pela Subcomissão Técnica, prevista no item 11, que julgará conforme os seguintes atributos dos quesitos desenvolvidos pela agência:

I – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (25 pontos)

- a) Porte e a tradição dos clientes atuais da agência e o conceito de seus produtos e serviços no mercado; (03 ponto)
- b) Experiência dos profissionais da agencia em atividades publicitárias; (07 pontos)
- c) Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Maceió Investe; (07 pontos)
- d) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato; (03 ponto)

- e) Operacionalidade do relacionamento entre a Maceió Investe e a agência, esquematizado na proposta; (03 ponto)
- f) Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a agência colocará regularmente à disposição da Maceió Investe, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato. (02 ponto)

II – REPERTÓRIO (25 pontos)

- a) Ideia criativa e sua pertinência ao problema que a agência se propôs a resolver; (09 pontos)
- b) Qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material; (09 pontos)
- c) Clareza da exposição das informações prestadas. (07 pontos)

III – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO (20 pontos)

- a) Evidência de planejamento publicitário; (04 pontos)
- b) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; (06 pontos)
- c) Relevância dos resultados apresentados; (06 pontos)
- d) Concatenação lógica da exposição. (04 pontos)

9.3. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 70 (setenta) pontos e será apurada considerando as seguintes pontuações máximas de cada quesitos e subquesito:

I – Capacidade de Atendimento: 25 (vinte e cinco pontos)

II – Repertório: 25 (vinte e cinco pontos)

III – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 20 (vinte pontos)

9.3.1. Cada membro da Subcomissão Técnica atribuirá pontos individuais a cada um dos quesitos, de acordo com a pontuação máxima prevista no item 9.2., obedecidos intervalos de 0,5 (meio) ponto.

9.3.2. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos a ele ou a seus subquesitos pelos membros da Subcomissão Técnica.

9.3.3. A nota de cada agencia corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

9.4. Será desclassificada a agencia que:

I – não observar as determinações e as exigências deste Edital;

II - Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos de sua Proposta Técnica;

III – não alcançar, no julgamento de sua Proposta Técnica, a nota mínima de 40 (quarenta) pontos;

IV – tentar influenciar a Comissão ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas.

9.5. Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as agencias que obtiverem as maiores notas, observadas as condições mínimas indicadas no subitem 9.4., II e III.

9.6. Se houver empate que impossibilite a identificação automática das agências mais bem classificadas nesta fase, serão assim consideradas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos capacidade de atendimento, relatos de soluções de problemas de comunicação e repertório.

9.6.1. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria reunião de seleção prevista no subitem 12.9 ou em ato público marcado pela Comissão de Seleção, para o qual serão convidadas todas as agências.

9.7. Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas Técnicas as 02 (duas) agências mais bem classificadas na Proposta Técnica.

IV - PROPOSTA DE PREÇOS

9.8. No dia e hora descritos no preâmbulo a Comissão de Seleção realizará a abertura dos os Invólucros n. 2 – Proposta Comercial – que serão rubricadas pela Comissão de Seleção e pelas agências presentes, por escolha das agências participantes presentes à reunião de seleção.

9.8.1. Feita a classificação das Propostas Comerciais, serão avaliadas e valoradas as propostas segundo os critérios abaixo:

a) Percentual de honorários sobre (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à

execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, fixados nos limites estabelecidos no quesito 7.1.I:

Pontos	Percentual de honorários
30	10% ou abaixo de 10%
25	De 11% a 12%
15	De 13% a 14%
10	De 13% a 14%
05	15%

b) Desconto sobre a Tabela de Custos Internos da Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Capítulo Alagoas (ABAP/AL) que estiver em vigor, fixados nos limites estabelecidos no quesito 7.1.II:

Pontos	Desconto sobre a tabela de custos internos
30	50% ou acima de 50%
25	40%
15	30%
10	20%
05	10%

9.8.2. Serão consideradas as melhores propostas comerciais aquelas que atingirem as maiores pontuações através da fórmula abaixo:

NFPC = Nota final da Proposta Comercial

D1 – Pontuação aplicada ao Percentual sobre honorários de produção externa

D2 – Pontuação aplicada ao Desconto sobre a Tabela de Custos Internos da Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Capítulo Alagoas (ABAP/AL)

$$\underline{NFPC = D1 + D2}$$

2

V - JULGAMENTO DAS MELHORES PROPOSTAS

9.9. A Pontuação Final será obtida através da fórmula abaixo:

$$PF = NFPT + NFPC$$

PF = Pontuação final

NFPT = Pontuação relativa à proposta técnica

NFPC = Pontuação relativa à proposta comercial

9.9.1. Havendo empate, o desempate se dará através da atribuição da maior nota aos quesitos da proposta técnica, na seguinte ordem:

- a) Capacidade de Atendimento;
- b) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação; e
- c) Repertório.

9.9.2. Após a utilização do critério de desempate disposto no item 9.9.1, persistindo o empate, a decisão se fará através de sorteio.

9.9.3. Não se considerará qualquer oferta e vantagem não prevista no Edital, nem percentual de desconto ou vantagem, baseados em ofertas de outras agências.

9.9.4. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.9.5. Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas as agências mais bem classificadas no julgamento final, com a soma das notas obtidas na Proposta Técnica e Proposta de Preços.

10. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de Habilitação deverão estar acondicionados no invólucro n. 3, que deverá ser apresentado fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO N. 3

MACEIÓ INVESTE

CONVOCAÇÃO GERAL Nº 03/2024

EMPRESA: (indicar o nome empresarial da agencia)

CNPJ: (indicar o CNPJ da agencia)

10.1.1. O invólucro n. 3 será providenciado pela agência e deverá ser adequado às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10.1.2. Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da agência, a partir da primeira página interna, e deverão ser apresentados:

I – em original ou

II – sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial, ou

III – em cópia autenticada por cartório competente, ou

IV – em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de seleção, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação.

Atenção: Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

10.2. Os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA são:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou à sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente seleção;

III - cédula de identidade dos responsáveis legais da agência;

IV – registro comercial, em caso de empresa individual;

V – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais da agência, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Convocação Geral;

VI – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

VII – decreto de autorização de funcionamento no País, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Os documentos referentes à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA são:

I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da empresa.;

II – Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IV – certidões negativas de débitos ou não, contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da empresa;

10.3.1. Será considerada em situação regular a empresa cujo débito com as Fazendas Públicas ou com a Seguridade Social esteja com a exigibilidade suspensa;

10.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.3.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

10.4. Os documentos referentes à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são:

I – certificado de qualificação técnica de funcionamento, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP);

II – declaração(ões) e/ou atestados de capacidade técnica expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a empresa presta(ou) ao declarante(s) serviço de publicidade cujas atividades sejam similares, pelo menos, às do objeto deste Edital, conforme ANEXO 04:

10.5. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação:

I – de certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) Será considerada como válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto;

II – do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balanço de abertura ou intermediário, conforme o caso;

b) Os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis deverão ser apresentados de acordo com a legislação e normas contábeis que regem a matéria.

c) O patrimônio líquido poderá ser atualizado pelo IGPM-FGV quando o balanço estiver encerrado a mais de 3 (três) meses da data da seleção.

10.5.1. A empresa deverá comprovar que possui, na data do recebimento do invólucro n. 3:

I – Índice de Solvência Geral – ISG, Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Liquidez Geral – ILG maiores que 1,0 (um):

II – No caso de empresa que apresentar igual ou menor que 1,0 (um) no cálculo do ISG, ILC e ILG, deverá comprovar possuir

patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) correspondente a 10% do valor da verba publicitária fixada e do valor do contrato a ser firmado.

10.5.1.1. Para a comprovação do Patrimônio Líquido e índices contábeis, o cálculo sobre o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social deverá ser realizado pela empresa e confirmado pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.5.1.2. Nos cálculos envolvendo moeda (R\$), caso sejam necessários arredondamentos, a segunda casa à direita da vírgula, correspondente aos centavos, será arredondada para cima, quando na ocorrência de uma terceira casa, esta for maior ou igual a 5 (cinco).

10.6. A empresa também deverá incluir no invólucro n. 3 declaração elaborada conforme modelo do ANEXO 02 – I, afirmando:

I – conhecimento do instrumento convocatório;

II – inexistência de impedimento para a participação;

III- elaboração independente de proposta.

10.7. O CNPJ da EMPRESA deverá ser o mesmo compreendido no cadastro junto a MACEIÓ INVESTE e ou em todos os documentos de habilitação, não sendo permitido uso de documentos pela matriz, quando emitidos para a sua filial e vice-versa.

10.7.1. Exceção da restrição a que se refere o subitem 10.7 os documentos que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos somente em nome da matriz ou da filial.

10.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” expedidos por quaisquer departamento, em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

10.9. A empresa que se alegar desobrigada de apresentar qualquer dos documentos de habilitação deverá inserir no invólucro n. 3 declaração ou certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor que comprovem essa condição.

10.10. A verificação pela Comissão de Seleção nos sites oficiais das entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

10.11. Serão consideradas habilitadas as agências classificadas que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

11. SUBCOMISSÃO TÉCNICA

11.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 02 (dois) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, que serão designados pelo Diretor presidente.

11.2. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá Subcomissão Técnica, quando solicitado pela Comissão de Seleção, manifestar-se sobre eventuais recursos de empresas relativos ao julgamento das Propostas Técnicas.

11.3. Será publicada uma portaria designando a subcomissão técnica,

12. REUNIÃO DE SELEÇÃO

12.1. A reunião de Seleção será realizada em 2 (duas) sessões, observados os procedimentos previstos neste Edital.

12.1.1. Todos os fatos relevantes, pertinentes ao objeto da seleção, ocorridos durante a reunião de seleção serão registrados em ata circunstanciada.

12.2. A participação de representante de qualquer empresa ocorrerá mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 5.2.

12.3. Os representantes das agências presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas Técnicas, de preço e os Documentos de Habilitação nas respectivas sessões.

12.4. Aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas agências poderão ser relevados pela Comissão de Seleção, se constantes dos documentos submetidos à análise e julgamento da Subcomissão Técnica, por esta subcomissão, desde que não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da seleção.

12.5. Os integrantes da Subcomissão Técnica poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preço.

12.6. Se os invólucros lacrados das agência desclassificadas não puderem ser devolvidos durante a reunião de seleção, ficarão à disposição das

interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados da homologação desta Convocação Geral, prazo após o qual serão destruídos.

- PRIMEIRA SESSÃO

12.7. A abertura da sessão de seleção será realizada no dia, hora e local previsto os no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

I – identificação dos representantes das agencias, por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 5.2;

II – apresentação à Comissão de Seleção dos invólucros n.s 1, 2 e 3;

III – exame da conformidade dos invólucros com as disposições deste Edital;

IV – abertura dos invólucros, exame e rubrica de seus respectivos conteúdos pela Comissão e representantes das empresas presentes.

V – envio das propostas técnica para a Subcomissão Técnica.

Vi – julgamento das Propostas de Preço com a identificação das Propostas de menores preços e divulgação do resultado aos representantes das agencias presentes;

Vii – análise dos documentos de habilitação realizada pela comissão de seleção.

Viii – o resultado de julgamento será divulgado no Diário Oficial da Maceió Investe.

12.7.1. Após o encerramento do prazo para recebimento dos invólucros, o qual será declarado pela Comissão de Seleção na sessão, nenhum outro invólucro, documento ou embalagem será recebido.

12.7.2. A análise e os trâmites pertinentes ao conteúdo do invólucro no. 1 observarão os seguintes procedimentos:

I – encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, dos invólucros no. 1, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

II – análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de atendimento, do Repertório e dos relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

III – elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade

de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.

12.8. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão publicará o resultado do julgamento da Proposta Técnica, com a indicação das agências classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, e convocará as agências para participar da segunda sessão que terá a seguinte pauta básica.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos decisórios ou que resultem aplicação de penalidade cabe recurso, interposto na forma impressa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.1.1. A intimação dos atos decisórios será feita mediante publicação no Diário Oficial da Maceió Investe, salvo para as decisões sobre o recebimento e julgamento das propostas e sobre a habilitação ou inabilitação de agências, se presentes os prepostos das agências no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.1.2. A intimação da aplicação da penalidade será realizada por notificação direta à agência.

13.2. O recurso contra o julgamento das propostas e o contra habilitação ou inabilitação de empresas terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2.1. A Comissão poderá, motivadamente, atribuir efeito suspensivo ao recurso contra os demais atos.

13.3. A continuidade da reunião de seleção, no caso de interposição de recurso, será comunicada aos interessados por e-mail.

13.4. Os recursos interpostos serão comunicados às partes interessadas, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido ao Presidente da Maceió Investe, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo legal e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa não serão conhecidos.

14. PENALIDADES

- 14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista na Resolução nº 07/2024.
- 14.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista na Resolução nº 07/2024, autorizam, desde já, a Maceió Investe a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial.
- 14.3. Em caso de possível atraso no fornecimento do objeto por fato superveniente a vontade da agência, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo para prestação de serviços por igual período, ou seja, por no máximo mais 1 dia útil.
- 14.4. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção ou prestar declaração falsa durante a seleção.
- 14.6. A aplicação das penalidades previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.7. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, força maior.

15. CONTRATAÇÃO

- 15.1. A contratação será formalizada mediante assinatura do contrato, para cuja assinatura a agência adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva convocação da Maceió Investe.
- 15.2. Como condição para a assinatura do contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Instrumento, a agência adjudicatária deverá apresentar:

I – documentação exigida na habilitação, porventura vencida após a reunião de seleção, devidamente atualizada;

15.3. A recusa em assinar o contrato ou o não atendimento das condições previstas no subitem 15.2 implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas no item 14.

15.3.1. A decadência do direito à contratação autoriza a Maceió Investe a, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a Seleção, ou convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, observado o subitem 2.6, para, atendendo ao subitem 15.2, assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da agência que deixou de assinar o contrato.

15.3.2. Não se aplicam às agências remanescentes as penalidades previstas no subitem **15.3**.

15.4. Integrará o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela agência adjudicatária que tenham servido de base para o julgamento desta Convocação Geral.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, na forma da Resolução nº 07/2024, observada a cláusula segunda do Anexo 05 – Minuta do Contrato e a vigência máxima de 60 (sessenta) meses.

15.6. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Sétima e Oitava do **Anexo 04** – Minuta do Contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de preço.

15.6.1. A forma e as condições de pagamento são as constantes da minuta do contrato.

15.7. A agência deverá centralizar o comando da publicidade no Estado de Alagoas, comprovando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, que possui estrutura de atendimento representada, no mínimo, pelos profissionais indicados, conforme subitem **4.1.2 do Anexo 05 – Minuta do contrato**:

I – um na área de atendimento;

II – um na área de planejamento e pesquisa;

III – dois na área de criação;

IV – um na área de produção impressa, eletrônica e de design/computação gráfica;

V – um na área de mídia.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A soma das despesas com o contrato resultante desta Convocação está estimada em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) pelos primeiros 12 (doze) meses e será executada de acordo com o previsto nos subitens **1.1 e 1.2**.

16.2. A Maceió Investe se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A agência é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção, de modo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da agência que o tiver apresentado.

17.2. É facultada à Comissão efetuar, em qualquer fase da seleção, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

17.3. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão de Seleção.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.5. Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do contrato – **Anexo 04**, como se nele estivessem transcritos.

17.6. Até a assinatura do contrato, a agência adjudicatária poderá ser desclassificada ou inabilitada se a Maceió Investe tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

17.7. Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado com a contratada for rescindido, a Maceió Investe poderá convocar as agências remanescentes, na ordem de classificação verificada nesta Convocação Geral, para dar continuidade à execução do objeto, desde que aceitem as mesmas condições oferecidas pela contratada e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas as signatárias dos contratos.

17.8. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Convocação Geral será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse da Maceió Investe decorrente de fato superveniente

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18. FORO

É competente o Foro da comarca de Maceió – Justiça Estadual – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente seleção.

Maceió, 18 de novembro de 2024

MARYLIA GABRIELA PALMEIRA GALDINO
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXOS

1- ANEXO 1 – CARTA DE CREDENCIAMENTO

2- ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

3- ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

4- ANEXO 04 – MUNITA DE CONTRATO

ANEXO 01

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Convocação Geral nº XX/2024

Por meio da presente carta, credenciamos o(a) Sr.(a) , portador (a) da Cédula de Identidade n. e CPF..... a participar da Seleção instaurada pela Maceió Investe, na modalidade de Convocação Geral nº xxx/2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa, CNPJ, bem como retirar editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões, de abertura de Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e praticar todos os demais atos inerentes ao processo de seleção.

.....,de de 2024

OUTORGANTE

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da empresa

Identificação do Cargo/Função

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Referência: Seleção promovida pela **XXXXXXXX**

Convocação Geral nº. xxx/2024

Nome da agência:

CNPJ n.
.....
.....

Endereço, telefone e e-mail:
.....

Validade da proposta(.....)dias
(no mínimo 60 dias), a partir da data de sua apresentação.

1) Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Convocação Geral nº xxx/2024, promovida pela Maceió Investe serão cobrados os seguintes percentuais:

- a) Honorários de% (.....) sobre os custos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- b) Em decorrência dos trabalhos de criação e produção interna, será aplicada a Tabela Referencial de Custos Internos editada pela Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Capítulo Alagoas (ABAP/AL), vigente quando da prestação dos serviços correspondentes, com um desconto de% (..... por cento);

O preço proposto contempla todos os custos e despesas necessários à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc) incidentes sobre os serviços objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear da **XXXXXXXX** a esse título.

2) O desconto de agência ou honorários de mídia será pago à agência que intermediar a compra de espaço/tempo publicitários, pelos Veículos de Comunicação, na base de 20% sobre o valor da mídia efetivamente negociada, sendo que o Veículo emitirá sua fatura contra a **XXXXXXXX** correspondente à chamada “parte líquida”, correspondente a 80% do valor da mídia, e a agência emitirá sua nota-fiscal correspondente a 20% (vinte por cento).

3) Informamos conhecer e aceitar as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na **Cláusula Nona** da minuta de contrato (**ANEXO 04**).

.....,dede
2024

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Observação: a proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante, cuja competência para prática deste ato deverá ser documentalmente comprovada.

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa), estabelecida à (endereço da agencia), fornece(u) executa(ou) para (nome e CNPJ da empresa emitente), estabelecida à (endereço da empresa emitente), no período de/...../..... a/...../..... o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), de forma adequada, atingindo plenamente os objetivos por nós desejados:

SERVIÇOS:

....., de de 202.....

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DA EMPRESA EMITENTE

Atenção: não serão aceitas declarações emitidas para agências de propaganda ou para suas respectivas filiais, que não sejam aquelas que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

ANEXO 4

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N°

**CONTRATO N.ºxxx./2024, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE.**

A XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n°, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada, neste ato, por seu diretor-presidente, sr., carteira de identidade n° expedida por, CPF. n° e, de outro lado, a Agência de Publicidade, inscrita no CNPJ.MF sob n., com sede em, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seu(s) representante(s) legal(is) carteira de identidade RG. N. e CPF. N., resolvem de comum acordo firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, em conformidade com a Resolução n° 07/2024, doravante designado simplesmente CONTRATO, que será regido pelas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem origem na Convocação Geral n° xxx/2024, à qual se encontra vinculado, e tem por objeto a Contratação de 01 (uma) Agência de Publicidade para a prestação de serviços técnicos de publicidade visando a elaboração de projetos e campanhas da Maceió Investe.

1.1.1. Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, incluindo o acompanhamento e orientação da comunicação institucional, assessoria e gerenciamento permanente de comunicação e marketing.

1.1.1.1. Também integram o objeto deste CONTRATO, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

I – à produção e à execução técnica das peças e projetos criados;

II – ao planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados a determinada ação publicitária;

III - à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias desenvolvidas.

1.1.1.2. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.1.1.1.,II, terão a finalidade de:

I – gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

II – aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação e da divulgação de mensagens;

III – possibilitar a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.2. Não estão abrangidas por esta contratação as atividades de promoção, patrocínio, relações públicas, assessorias de comunicação e de imprensa e aquelas que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem 1.2 o patrocínio de mídia – assim entendidos os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de divulgação – e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de divulgação.

1.3. A CONTRATADA atuará apenas de acordo com solicitação da CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e posterior publicação no Diário Oficial da Maceió Investe.

2.2. Este CONTRATO poderá ser prorrogado, nos termos da Resolução nº 07/2024.

2.2.1. As prorrogações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo e publicadas no Diário Oficial da Maceió Investe.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas a serem realizadas pela CONTRATADA por meio da Convocação Geral n., nos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, estão estimadas em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões).

3.1.1. O valor estimado poderá ser atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA (IBGE).

3.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

4. CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

4.1.1. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

4.1.2. Executar todos os serviços relacionados com o objeto deste CONTRATO, de acordo com os prazos e demais especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

4.1.2.1. A CONTRATADA executará os serviços indicados no subitem 1.1.1. diretamente, com seus próprios recursos.

4.1.2.2. A CONTRATADA poderá intermediar a contratação de veículos de divulgação e, quando necessários à execução das atividades complementares a que se refere o subitem **1.1.1.1.**, fornecedores de serviços especializados.

4.1.2.2.1. A contratação de veículos de divulgação e de fornecedores de serviços especializados deverá ser submetida à prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e implica a atuação da CONTRATADA por conta e ordem da CONTRATANTE.

4.1.2.2.2. A CONTRATANTE deverá ser previamente identificada na contratação de veículos de divulgação.

4.1.3. Contratar, administrar, executar e fiscalizar os contratos firmados com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação – inclusive quando decorrentes de cotações realizadas pela CONTRATANTE – respondendo pelos efeitos destes acordos, incluídos os dados e os prejuízos, diretos ou indiretos, decorrentes de sua culpa.

4.1.3.1. Alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços contratados deverão ser tempestiva e formalmente

comunicados à CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA adotar providências imediatas para solucionar a pendência.

4.1.3.1.1. A culpa do fornecedor de serviços especializado, do veículo de distribuição ou da CONTRATADA que repercute na plena execução dos serviços contratados implica a revisão das obrigações e pagamentos dos contratos por esta firmados, na medida das consequências do ato nos serviços acordados.

4.1.4. Orientar a produção, a impressão e a distribuição das peças gráficas conforme aprovação da CONTRATANTE e atestar a conformidade deste material com as especificações contidas no documento de autorização da ação.

4.1.5. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos de comunicação.

4.1.5.1. Nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá negociar sempre as melhores condições de preço.

4.1.5.2. Se e quando julgar conveniente, a CONTRATANTE poderá realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento dos serviços, independentemente de valor.

4.1.5.3. As disposições do subitem **4.1.6.** não se aplicam à compra de mídia.

4.1.5.4. As condições do subitem **4.1.6.**, não se aplicam à contratação de fornecedor exclusivo de serviços especializado.

4.1.6. Disponibilizar à CONTRATANTE informações que forem solicitadas a respeito da mídia utilizada.

4.1.7. Entregar à CONTRATANTE, em meio eletrônico e em meio impresso, até o dia 10 de cada mês, um relatório total (Mês a mês) de despesas com fornecedores de serviços especializados e veículos de divulgação com o respectivo acompanhamento de seus pagamentos, conforme modelo definido pela CONTRATANTE, se houver serviços.

4.1.8. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando exigido por norma, com relação a empregados de fornecedores contratados.

4.1.9. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a

ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

4.1.9.1. A CONTRATADA é responsável por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

4.1.9.2. Sempre que solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

4.1.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado previsto no subitem **3.1.**, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste CONTRATO ou dele decorrentes:

5.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, observado o subitem **4.1.3.** e respectivos subitens.

5.1.2. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

5.1.3. Fiscalizar a execução deste CONTRATO e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço objeto deste CONTRATO após sua respectiva aprovação formal pela CONTRATANTE.

6.1.1. A CONTRATANTE poderá acompanhar a execução dos serviços contratados, juntamente com um representante credenciado pela CONTRATADA.

6.1.2. A aprovação dos serviços não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à sua perfeita execução.

6.2. Os serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao especificado.

6.2.1. A não aceitação de serviços objeto deste CONTRATO, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de fornecimento dos serviços, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

6.2.1.1. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que o serviço, quando não aceito, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado a suas expensas e nos prazos estipulados pela CONTRATANTE, observado o subitem **4.1.3**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

7.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada por honorários de% (.....) sobre os custos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

7.2. Os honorários serão calculados sobre o preço faturado pelos fornecedores.

7.3. Pelos serviços de criação e execução interna, a CONTRATADA receberá o valor correspondente indicado na Tabela de Custos Internos editada pela Associação Brasileira de Agências de Publicidade – Capítulo Alagoas (ABAP/AL), vigente quando da prestação dos serviços correspondentes, com um desconto de% (..... por cento).

7.4. Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratadas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, caso haja.

7.5. Além da remuneração prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei n. 4.680/65 e do Decreto n. 57.690/66.

7.6. O desconto de que trata o subitem precedente será concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei n. 12.232/2010.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS AUTORAIS

8.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE os direitos autorais patrimoniais de uso das ideias (incluídos estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade

exclusiva, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados ou produzidos em decorrência deste CONTRATO.

8.1.1. Os direitos são cedidos de forma total e definitiva, para uso no Brasil ou em qualquer outro país do mundo.

8.1.2. O valor dessa cessão está integralmente incluído nas modalidades de remuneração definidas nas **cláusulas sétima**.

8.1.3. Os direitos patrimoniais cedidos poderão ser usados pela CONTRATANTE em todas as suas modalidades de utilização, diretamente ou por intermédio de terceiros.

8.2. Quando necessário realizar contratações que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará a quem de direito a concessão por prazo, finalidade, território e preço, inclusive quanto à eventual renovação do contrato, dos direitos autorais e conexos de suas respectivas titularidades.

8.3. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, o custo com cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos de autor e conexos.

8.4. A CONTRATANTE será a única proprietária das peças e demais materiais físicos e/ou digitais oriundos do cumprimento deste CONTRATO, sejam estes passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

8.4.1. É garantida à CONTRATANTE a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos originalmente de titularidade da CONTRATADA e dos funcionários desta, sobre os resultados da execução deste CONTRATO, ressalvados os direitos autorais e conexos de terceiros.

9. CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

9.1. Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra legível, em nome da CONTRATANTE contendo o número deste CONTRATO e os seguintes dados da CONTRATADA:

Banco (nome e número)

Agência (nome e número)

Conta Corrente (número)

a) Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas tempestiva e formalmente à CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelos prejuízos decorrentes da falta ou intempestividade da informação.

b) O CNPJ que deverá constar nas notas fiscais e na conta corrente utilizada para pagamento às CONTRATADAS deverá ser o CNPJ da CONTRATADA constante do preâmbulo deste CONTRATO.

c) Quando referente ao pagamento de fornecedores e veículos, a nota fiscal também deverá conter o número do documento que autorizou a veiculação ou produção do serviços e o nome empresarial do fornecedor com seu respectivo CNPJ.

II – a primeira via do documento fiscal do fornecedor de serviços especializado ou do veículo:

a) O CNPJ que deverá constar nas notas fiscais dos fornecedores de serviço especializado deverá ser o mesmo da cotação de preços que norteou a contratação.

III – os documentos comprobatórios da execução dos serviços especializados e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega;

IV – os documentos comprobatórios da demonstração do valor devido ao veículo, da sua respectiva tabela de preços, da descrição dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e da efetiva veiculação, sendo este último providenciado sem ônus para a CONTRATANTE.

a) Na ocorrência de falha em uma programação em mídia eletrônica, além das providências previstas no inciso IV a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

9.1.1. O comprovante de veiculação a que se refere o subitem 10.1, IV é constituído por:

I – revista e anuário: exemplar original;

II – jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do jornal e praça;

III – demais meios: relatório de checagem de veiculação emitido por empresa independente ou por um dos seguintes documentos:

a) TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

a.1) Como alternativa ao procedimento previsto na alínea “a”, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista na alínea “a” deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento “composto” contenha todas as informações previstas na alínea “a”.

b) Mídia Exterior:

i. Mídia Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as foros, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

ii. Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração..

iii. Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração.

c) Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente acompanhado do print da tela.

9.1.1.1. As formas de comprovação de veiculação em mídia não previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do subitem 10.1.1., III, serão estabelecidas formalmente pela CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

9.2. Os documentos de cobrança e comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE (atenção: indicar a que departamento devem tais documentos serem enviados).

9.2.1. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança e comprovação da execução e entrega dos serviços, à CONTRATANTE a seu juízo, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceita-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

9.2.1.1. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.2.2. Havendo atraso no pagamento pela CONTRATANTE, o valor devido será corrigido financeiramente, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV).

9.3. A CONTRATANTE não acata cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título em bancos ou outras instituições do gênero.

9.4. A CONTRATANTE não é obrigada a pagar nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

9.5. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito, assim como os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes de sua inobservância quanto aos prazos de pagamento.

9.6. A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigada pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Presidente da Maceió Investe.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA deverá se guiar pelo Código de Ética dos Profissionais da Propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de

produzir publicidade que esteja de acordo com as normas que regulam essa atividade, inclusive as normas éticas, estabelecidas pelo Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária e pela Lei Anticorrupção.

11.2. A omissão ou tolerância da CONTRATANTE em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhe afetará o direito de, a qualquer tempo, exigir o fiel cumprimento do avençado.

11.3. As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão divulgadas pela CONTRATANTE na internet.

11.3.1. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

11.4. A responsabilidade imputada à CONTRATADA por prejuízos relacionados à execução deste contrato não cessa com o fim desta relação contratual.

11.5. Quando não mencionado em contrário, os prazos contados neste contrato são contados em dias corridos.

11.5.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.5.2. Será transferido para o dia útil subsequente o vencimento do prazo que ocorra em dia em que não haja expediente administrativo da CONTRATANTE.

11.6. A juízo da CONTRATANTE, a campanha publicitária da proposta vencedora da convocação geral que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída, com ou sem modificações na sua vigência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. É competente o Foro da Justiça Estadual da comarca de Maceió/AL, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas este contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Maceió/AL, dede 20.24

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....

2)

Nome:

Nome:

RG.

RG.

